



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR COORDENADORIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E IMUNIZAÇÃO

OF.CIRC./CI/DVE/SVEAST/SUB.VPS/SES-MG Nº 015/2011.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2011.

**Assunto:** Vacinação Pessoas privadas de liberdade

Prezado(a) Coordenador(a),

Cumprimentando V.Sas. passamos a relatar o seguinte:


Estamos recebendo questionamento das Unidades onde estão as pessoas privadas de liberdade, como presídios, cadeias, etc. sobre a aplicação de vacinas nesta população, desde a vacina da rotina até campanhas.


Por isso, solicitamos a V.Sas. que esclareçam aos coordenadores de vacinação dos municípios sobre esta ação.

As pessoas que estão nas unidades são cidadãs e cidadãos dos municípios na qual a unidade esta localizada. Portanto, a vacinação destes é de responsabilidade dos específicos municípios. No caso da Campanha de Vacinação para Gripe a vacina deve ser aplicada nos grupos contemplados pelo Ministério da Saúde, ou seja, 60 anos e mais, grávidas, e naqueles com unidades para as crianças filhas de mulheres privadas da liberdade, vacinar as crianças de 6 meses a menores de 02 anos..

Contando com a compreensão de todos.

Respeitosamente,

  
**Tânia Maria Soares Arruda Caldeira Brant**  
Coordenação de Imunização  
DVE/SVEAST/SUB.VPS/SES-MG

  
**Márcia Regina Cortez**  
Diretora de Vigilância Epidemiológica  
CI/DVE/SVEAST/SUB.VPS/SES-MG